
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.320, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a reestruturação organofuncional-administrativa das unidades administrativas vinculadas à Presidência e a Vice-Presidência do Poder Judiciário do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organofuncional das unidades administrativas vinculadas à Presidência e à Vice-Presidência do Poder Judiciário do Estado do Pará, com a criação, transposição, transformação e alteração das unidades administrativas e dos cargos que a compõem, nos termos das especificações que seguem:

I - Presidência do Tribunal de Justiça do Estado:

- a) cria um cargo de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-3, junto à Divisão de Apoio Técnico Jurídico;
- b) transpõe seis cargos de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-4, da Assessoria Direta da Presidência para a Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais;
- c) transpõe três cargos de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-4, da Assessoria Direta da Presidência para a Secretaria de Administração;
- d) transpõe o Serviço de Informação Processual da Presidência para a Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais;
- e) cria dois cargos de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-4, para compor a Assessoria Técnico-Jurídica junto ao Núcleo de Mediação de Conflitos, criado pela Lei Estadual nº 7.505, de 13 de abril de 2011.

II - Gabinete dos Juízes Auxiliares da Presidência:

- a) cria dois cargos de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-4;
- b) cria dois cargos de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-3, privativo de Analista Judiciário – área/especialidade Direito.

III - Secretaria Judiciária:

- a) cria um cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Judiciária, referência CJS-6;
- b) cria dois cargos de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-4, sendo um cargo para a estrutura da Assessoria Jurídica da Secretaria Judiciária.

IV - Coordenadoria de Recursos Extraordinários Especiais:

- a) cria dois cargos de Direção e Assessoramento Intermediário, referência CJI;
- b) cria três cargos efetivos de Analista Judiciário – área/especialidade Direito.

V - Coordenadoria Militar:

- a) cria dois cargos de Capitão PM ou BM, Assessor Militar, referência CJS-1, na estrutura organofuncional da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado, criada pela Lei Estadual nº 6.500, de 4 de novembro de 2002.

VI - Central de Pesquisa e Apoio à Magistratura:

- a) altera a denominação da Central de Pesquisa e Apoio à Magistratura, criada pela Lei Estadual nº 6.983, de 19 de junho de 2007, para Central de Comunicação Interna e de Apoio à Magistratura;

- b) cria um cargo de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-3.

VII - Departamento de Relações Institucionais:

- a) altera a denominação do Departamento de Relações Institucionais para Departamento de Comunicação;

- b) cria a Subcoordenadoria de Imprensa, subordinada à Coordenadoria de Imprensa, e o respectivo cargo de Subcoordenador de Imprensa, referência CJS-3;

- c) cria um cargo de Direção e Assessoramento Intermediário, referência CJI, junto ao Departamento de Comunicação.

VIII - Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas:

- a) altera a denominação de Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas para Coordenadoria de Cerimonial, subordinada diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado;

- b) altera a denominação da Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas para Assessoria de Cerimonial;

- c) transpõe um cargo de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-1 da Central de Pesquisa e Apoio à Magistratura para a Coordenadoria de Cerimonial, e altera seu padrão de referência para CJS-3;

- d) cria um cargo de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-3;

- e) cria um cargo de Direção e Assessoramento Intermediário, referência CJI, e um cargo de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-4, junto à Assessoria de Cerimonial.

IX - Central de Distribuição do 2º Grau:

- a) cria quatro cargos efetivos de Analista Judiciário – área/especialidade Direito;
- b) cria quatro cargos de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-4;
- c) transpõe dois cargos de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-2, do Gabinete dos Juízes Auxiliares da Presidência para a Central de Distribuição do 2º Grau;
- d) cria dois cargos efetivos de Auxiliar Judiciário.

Art. 2º Cada Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania terá a seguinte estrutura funcional mínima:

I - um Magistrado Coordenador;

II - um Magistrado Coordenador Substituto;

III - um Secretário, cargo de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-3, com formação em Direito;

IV - um cargo efetivo de Auxiliar Judiciário;

V - até vinte conciliadores e mediadores voluntários.

Art. 3º As atribuições dos cargos e funções criados nesta Lei serão definidas por ato próprio do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo a que se refere esta Lei foram criados na estrutura funcional do Poder Judiciário por meio da Lei Estadual nº 7.884, de 15 de maio de 2014.

Art. 5º O provimento dos cargos criados nesta Lei dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira anual do Poder Judiciário, observadas as disposições contidas nos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de dezembro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.031, DE 15/12/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ